



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

## PROJETO DE LEI Nº. 068, DE 26 DE MAIO DE 2023.

### **CRIA E EXTINGUE CARGOS COMISSIONADOS NO QUADRO DE CARGOS DA LEI Nº 314, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Cria no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Saúde, elencado no Anexo II da Lei Municipal nº. 314, de 17 de outubro de 1990, os cargos de Chefe do Setor de Transporte, Chefe do Setor de Almoxarifado, Coordenador da Frota e Coordenador das Políticas de Saúde, todos com 01 (uma) vaga e padrão de vencimento estipulado a seguir:

#### ANEXO II

#### DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

...

<b>VI - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	<b>Nº CARGOS</b>	<b>PADRÃO</b>
Chefe do Setor de Transportes da Saúde	01	FG 4 ou CC 4
Chefe do Setor de Almoxarifado da Saúde	01	FG 3
Coordenador de Frota	01	FG 3 ou CC 3
Coordenador das Políticas de Saúde	01	FG 3

**Parágrafo único:** As atribuições e requisitos de provimento dos cargos criados por esta lei são os definidos em anexo, que passa a integrar a Lei Municipal nº 314, de 17 de outubro de 1990 para todos os fins legais.

**Art. 2º** Como medida de compensação pela criação dos cargos relacionado no artigo anterior, ficam extintos do Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Saúde, elencado no Anexo II da Lei Municipal nº. 314, de 17 de outubro de 1990, os cargos de Administrador do Hospital Municipal, Diretor do Pronto Atendimento Municipal, Enfermeiro Chefe do Hospital, Chefe do Faturamento do Hospital, Coordenador da Farmácia Básica e Chefe dos Agentes de Serviços Hospitalares Complementares.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ZIÂNIA MARIA BOLZAN,**  
Prefeita Municipal.

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretaria de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

---

## **ANEXO AO PROJETO DE LEI N° 068, DE 26 DE MAIO DE 2023.**

**CARGO: CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE – FG 4 ou CC 4**

**NÚMERO DE VAGAS:** 01 (uma)

### **ATRIBUIÇÕES**

#### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA**

Promover o desenvolvimento, planejamento e organização das viagens da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA**

Desenvolver o levantamento das necessidades para o bom andamento do serviço, organizar com ênfase no planejamento de viagens de acordo com as necessidades do setor de agendamento da Secretaria de Saúde, bem como em atendimento as necessidades de transportes de pacientes do SUS. Organizar as escalas dos condutores dos veículos, exigindo dos mesmos a observância com os horários marcados, incluindo a responsabilidade de comunicação imediata quanto a eventuais atrasos. Organizar as diárias dos condutores quando se fizerem necessárias, registrar todas as viagens em planilhas ou sistema informatizado existente, elaborando ou emitindo as listas de todas as viagens, sendo essas entregues aos condutores em dia anterior à data da viagem. Ligar para os pacientes sempre que necessário, visando organizar o fluxo de horário de saída/chegada ao destino. Desenvolver atividades correlacionadas ao cargo quando solicitado.

**LOCAL DE TRABALHO:** Secretaria Municipal da Saúde

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 44 horas

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

- a) IDADE: no mínimo 18 anos.
- b) INSTRUÇÃO: Ensino médio completo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

---

**CARGO: CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO DA SAÚDE – FG 3**

**NÚMERO DE VAGAS:** 01 (uma)

## **ATRIBUIÇÕES**

### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA**

Promover o desenvolvimento, planejamento e organização do almoxarifado da Secretaria Municipal de saúde.

### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA**

Desenvolver o levantamento das necessidades para o bom andamento do serviço, organizar e controlar o estoque de materiais contidos e armazenados no almoxarifado da Secretaria de Saúde. Organizar as dispensações de materiais para os setores ligados a Secretaria de Saúde, bem como a dispensação de materiais para os estabelecimentos de saúde do Município (ESFs, CAPS, Centro de Especialidades). Organizar as datas de dispensações, lançando em planilha específica ou sistema informatizado para controle. Manter contato com os setores que necessitam de materiais, informando aos mesmos quando houverem faltas de estoque ou atrasos de fornecedores. Desenvolver atividades correlacionadas ao cargo quando solicitado.

**LOCAL DE TRABALHO:** Secretaria Municipal da Saúde.

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 44 horas

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

- a) IDADE: no mínimo 18 anos.
- b) INSTRUÇÃO: Ensino médio completo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

---

**CARGO: COORDENADOR DE FROTA – FG 3 ou CC3**

**NÚMERO DE VAGAS:** 01 (uma)

## **ATRIBUIÇÕES**

### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA**

Responder pela frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA**

Desenvolver o levantamento das necessidades para o bom estado da frota de veículos da Secretaria de Saúde; fiscalizar periodicamente o estado de cada veículo pertencente à frota da Secretaria de Saúde; trabalhar em conjunto com os condutores de modo a programar reparos preventivos, ou ocasionados por desgastes e afins; organizar em planilha por veículo as datas das manutenções executadas como troca de pneus, óleos lubrificantes, escapamentos, filtros, bateria e outros reparos realizados. Assinar juntamente com o condutor, quando do aviso de eventual problema surgido em algum veículo, devendo ser especificada a anormalidade mecânica percebida, data e local do possível sinistro etc. Comunicar ao chefe do Setor de Transportes da Secretaria, ou em sua ausência ao Secretário de Saúde, quanto aos fatos ocorridos relacionados a frota. Responsabilizar-se por manter em dia a documentação e os seguros veiculares de cada veículo, bem como acionar a seguradora com apólice vigente quando da existência de sinistro. Dirigir veículo leve no exercício da função ou em eventuais necessidades da Secretaria.

**LOCAL DE TRABALHO:** Secretaria Municipal da Saúde

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 44 horas

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

- a) IDADE: no mínimo 18 anos.
- b) INSTRUÇÃO: Ensino médio completo.
- c) REQUISITO ESPECIAL: CNH categoria B ou superior



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

---

**CARGO: COORDENADOR DAS POLÍTICAS DE SAÚDE – FG 3**

**NÚMERO DE VAGAS:** 01 (uma)

## **ATRIBUIÇÕES**

### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA**

Responsável municipal pelas políticas de saúde no âmbito do Município de São Pedro do Sul.

### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA**

Coordenar as Políticas de saúde no Município, trabalhando de maneira articulada com os setores envolvidos nas ações correlacionadas. Representar o Município em eventos de educação permanente, reuniões ou em pautas convergentes com as políticas de saúde. Atuar e alimentar os sistemas informatizados de saúde ligados ao e-SUS e e-Gestor (ou outros correlatos ou que os substituam) no âmbito das políticas de saúde da mulher, saúde do homem e saúde da criança. Atuar em conjunto com a Secretaria de Educação como representante da saúde nos programas PSE – Programa Saúde na Escola e Programa Bolsa família, tanto nos planejamentos estratégicos como na execução dos mesmos. Dirigir veículo leve no exercício da função.

**LOCAL DE TRABALHO:** Secretaria Municipal da Saúde

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 44 horas

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

- a) **IDADE:** no mínimo 18 anos.
- b) **INSTRUÇÃO:** Ensino superior em profissões regulamentadas da área da saúde.
- c) **REQUISITO ESPECIAL:** CNH categoria B ou superior



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 068/2023.

*Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:*

A Administração Municipal encaminha para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 068, de 26 de maio de 2023, que **“CRIA E EXTINGUE CARGOS COMISSIONADOS NO QUADRO DE CARGOS DA LEI Nº 314, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto de Lei que ora encaminha-se a essa Egrégia Casa Legislativa visa dispor sobre a criação de cargo comissionados no quadro de cargos da Secretaria Municipal de Saúde, a serem providos na forma de CC ou FG ou exclusivamente FG.

A criação desses cargos está inserida em um processo de adequação da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado no Ofc. nº 131/2023/GS/SMS.

Conforme refere o ofício em anexo, alguns desses cargos já eram demandas antigas da Secretaria e outros surgiram em razão da terceirização da gestão do hospital municipal, pois muitas atividades que antes eram atendidas ou resolvidas administrativamente pelo Hospital, em razão do processo de terceirização, precisaram ser absorvidas pela Secretaria de Saúde, a exemplo do serviço de remoção de pacientes por ambulância, que antes era um serviço vinculado ao Hospital Municipal e que agora é prestado pela Secretaria. Com isso houve um aumento da frota de veículos da Secretaria, de motoristas com atuação em regimes de plantão e sobreaviso e também de pacientes.

Igualmente, em razão da terceirização da gestão hospitalar, os cargos comissionados vinculados ao mesmo passaram a ser dispensáveis e estão sendo extinguidos pela presente lei como medida de compensação pela criação dos novos cargos e também para redução das despesas de pessoal.

Acompanha o presente projeto de Lei a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro.

Na certeza de que a relevância da continuidade dos atendimentos na área resta plenamente demonstrada, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja recebido e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e colocamos o Secretário Municipal de Saúde à disposição para prestar eventuais esclarecimentos.

**ZIÂNIA MARIA BOLZAN,**  
Prefeita Municipal.